

LEI Nº 347/87, de 30 de Novembro de 1987.-

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1988.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná, e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cz\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzados), e fixa em igual importância para a DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 48.933.000,00
Receita Tributária.....	Cz\$ 2.850.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 5.911.500,00
Receita Industrial.....	Cz\$ 500,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 40.096.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 75.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 25.067.000,00
Operações de Crédito.....	Cz\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$ 250.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$ 23.317.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</u>	<u>Cz\$ 74.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constatantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

0000 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cz\$ 3.215.000,00
0100 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cz\$ 1.910.000,00
0200 - SECRETARIA.....	Cz\$ 5.151.000,00
0300 - SERVIÇO DE FAZENDA.....	Cz\$ 1.750.000,00
0401 - SERVIÇOS URBANOS.....	Cz\$ 11.198.000,00
0402 - SERVIÇO RODOVIÁRIO	Cz\$ 29.220.000,00
0500 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$ 18.500.000,00
0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cz\$ 2.960.000,00
0700 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....	Cz\$ 96.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</u>	<u>Cz\$ 74.000.000,00</u>

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos da Despesa:

2. Efetuar Operações de Crédito até o limite de Cz\$ 1.500.000,00 (Um mil e quinhentos cruzados) observado a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários à realização de obras, quando administrados por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Novembro de 1987.-

Jovino Elso Perriolo
Jovino Elso Perriolo
 Prefeito Municipal

Atos: Lei nº 347/87
 Foi publicada(o) no
 Jornal Folha do Sudoeste
 Ed. nº 512/87.
 e no pelourinho da Prefeitura Municipal
 no período de 12/12/87.
Jovino Elso Perriolo
 Oficial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
 PRACA PE. NICOLAU ROSSO, 428 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 347/87, de 30 de Novembro de 1987.-

EMENDA FOLHA A EMENDA e FOLHA A EMENDA para o exercício de 1988.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, ALCANTARA, E IV, JOVINO ELSON PERRIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, CANOÍDO e SEUSINTE LEI

Art. 14 - Fica aprovada e organizada a Lei do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, composta pela EMENDA e FOLHA A EMENDA, discriminadas pelas anexas integrantes desta Lei, elaborada de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná, e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que define a EMENDA em R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), e fica em igual importância para a EMENDA.

Art. 2º - A EMENDA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte cadastramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 45.011.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.550.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 9.912.500,00
Receita Industrial.....	R\$ 500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 40.096.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 75.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 28.989.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 250.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 27.139.000,00
TOTAL GERAL DA EMENDA.....	R\$ 74.000.000,00

Art. 3º - A EMENDA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a Legislação vigente e terá o seguinte cadastramento:

0000 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 3.215.000,00
0100 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.915.000,00
0200 - MANTENÇA.....	R\$ 5.151.000,00
1000 - SERVIÇO DE SAÚDE.....	R\$ 1.750.000,00
0401 - SERVIÇOS ENFERMAGEM.....	R\$ 11.135.000,00
0402 - SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO.....	R\$ 29.320.000,00
0500 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 15.500.000,00
0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.560.000,00
0700 - SERVIÇOS SANEAMENTO E AQUECIMENTO.....	R\$ 95.000,00
TOTAL GERAL DA EMENDA.....	R\$ 74.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

1. abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 1% (um por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando-se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos de despesas;
2. efetuar Operações de Crédito até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um mil e quinhentas cruzeiros) observando a legislação pertinente;
3. Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, assim como a realização de obras, quando discriminadas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta de elemento 410.00 - Obras e Instalações.
4. Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependentes do comportamento efetivo da receita, fôlego de e Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contação de despesas que não sejam fixas, até o limite de 10% (dez por cento) do total correspondente.
5. Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
6. Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Novembro de 1987.-

Jovino Elso Perriolo
 Jovino Elso Perriolo